Pregão Eletrônico n° 211/2026
Processo Administrativo nº 16.501/2026

Objeto: Aquisição de materiais de consumo hospitalar.

2º TERMO DE ORDENAÇÃO DE DESPESA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 14.133/2021;

Considerando que a Assessoria Jurídica assume papel crucial na defesa dos processos licitatórios, atuando como uma segunda linha de defesa dentro da gestão de riscos, devendo garantir a legalidade e a conformidade dos processos desde a fase preparatória até a execução contratual, prevenindo riscos e promovendo a eficiência.

Considerando o **Despacho de Ordenação de Despesa** emitido no dia **10/09/2026,** que teve como condição imprescindível para instauração do processo licitatório, o Parecer Jurídico favorável, contudo, a peça aponta inconsistências na fase preparatória do processo licitatório em epígrafe;

Considerando que os apontamentos constantes no Parecer Jurídico deverão ser observados, obrigatoriamente, pela autoridade competente quando versarem sobre infringências aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, dentre outros constantes na Lei n° 14.133/2021 e CF/1988, bem como quando estiverem em desconformidade com entendimentos predominantes emanados pelos tribunais;

Considerando por fim, o **Oficio n° 117/2026** emitido pela Presidente da Comissão de Licitações do Município, solicitando manifestação e decisão da Autoridade Superior para prosseguimento ou não da instauração da licitação, mediante apontamentos no Parecer Jurídico;

DECIDO:

Por **DETERMINAR** ao Agente de Contratações que proceda com a instauração do processo licitatório em epígrafe, uma vez que encontram-se **sanados**, os apontamentos dispostos no pode Parecer Jurídico emitidos pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações de Itaberaí, **assegurando à** Autoridade Superior a legalidade absoluta de toda a etapa inicial de elaboração do processo licitatório, estando apto ao prosseguimento dos atos subsequentes.

É o que me cabia certificar.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

CARLOS RODRIGUES GALVAO JUNIOR:90806166134
Assinado de forma digital por CARLOS RODRIGUES GALVAO JUNIOR:90806166134

Carlos Rodrigues Galvão Júnior
Secretário Municipal de Saúde